



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01 / 2016-MP/PA

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARÁ E FACULDADE DOS CARAJÁS LTDA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, n.º 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-160, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominado **MP/PA**, e a **FACULDADE DOS CARAJÁS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.907.203/0001-78, com sede à Folha 32, Quadra 16, Lote 2, Bairro Nova Marabá, CEP: 68508-150, Marabá/PA, Fone (94) 3322-6701 / 99290-7200 / 98140-6985 / 98105-7105, e-mail: alexandre@carajaseducacional.com.br, neste ato representada pela Sócia-Administradora, Sra. **LAICE LAZERA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **FACULDADE**, celebram o presente **Termo de Cooperação**, com sujeição, no que couber, às normas previstas nas Leis 11.788/2008 e 8.666/93, no Decreto 87.497/82 e na Resolução n.º 031/2013-CPJ, de 05/12/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação visa estabelecer as bases gerais de Cooperação Científica e Técnica entre o **MP/PA** e a **Faculdade**, para seleção pública de estagiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 – Constituem responsabilidades da **Faculdade**:

I – Juntar ao presente Termo de Cooperação as normas de estágio vigentes na **Faculdade**, comprometendo-se a encaminhar as alterações que ocorrerem;

II – Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III – Informar ao **MP/PA** o desligamento do aluno do Curso de Graduação a que estava matriculado;

IV – Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

V – Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural profissional do educando;

VI – Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

VII – Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VIII – Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

IX – Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

2.2 – Constituem responsabilidades do **MP/PA**:

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- I – Formalizar as oportunidades de estágio à Faculdade;
- II – Admitir estagiário, aluno da **Faculdade**, no sistema de estágio não-obrigatório, para vinculação conforme critérios constantes na legislação vigente do Órgão, após aprovação em processo de seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará;
- III – Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- IV – Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 estagiários simultaneamente;
- V – Assegurar aos estagiários, na forma da legislação vigente, seguro de acidentes pessoais;
- VI – Ao final do estágio, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VII – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- VIII – Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- IX – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis), relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

§1º – O termo de compromisso, referido no inciso IV do item 2.1 e no inciso III do item 2.2, deverá necessariamente mencionar o convênio respectivo, celebrado entre o **MP/PA** e a **Faculdade**, bem como nele deverá estar descrito que o estágio ofertado ao acadêmico é não-obrigatório.

§ 2º – O processo de seleção para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará visa à formação de cadastro de reserva e ocorrerá anualmente, preferencialmente no mês de janeiro, na capital e no interior do Estado, de forma pública, nos termos da Resolução n.º 031/2013-CPJ, de 05/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTÁGIO

3.1. Os Estágios ofertados pelo Ministério Público Estadual deverão ser não-obrigatórios, o que constará expressamente no termo de compromisso referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, III, e § 1º.

Parágrafo Único – Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

3.2. A realização de estágios, relativos ao presente Termo de Cooperação, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores da **Faculdade**, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – PERÍODO E JORNADA DO ESTÁGIO

4.1. O período de estágio de cada estudante será de, no mínimo, 06 (seis) meses e, no máximo, 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de portador de necessidades especiais.

Parágrafo Único – A jornada do estágio será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira, e não excederá a 20 (vinte) horas semanais, devendo, entretanto, compatibilizar-se com os horários escolares do estagiário e de expediente do Ministério Público do Estado do Pará.

4.2. Para garantir o bom desempenho escolar acadêmico, o estagiário, nos períodos de avaliação, estará dispensado do cumprimento da jornada de estágio, desde que a Instituição de Ensino Superior adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais e, ainda, que o estagiário apresente ao MP/PA o calendário acadêmico de avaliações, ou documento equivalente.

B

2



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

5.1. No estágio não-obrigatório, o estagiário receberá mensalmente bolsa de estágio e auxílio-transporte, durante o período de vinculação.

Parágrafo Único – A bolsa referida nesta cláusula não configura remuneração trabalhista, podendo, portanto, ser modificada mediante novo ato.

5.2. A situação descrita no subitem 5.1 deverá constar do Termo de Compromisso, referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, III, e § 1º, do presente instrumento.

5.3. Os valores da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, previstos no item 5.1, serão fixados anualmente pelo Procurador-Geral de Justiça, consoante a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério Público do Estado do Pará.

5.4. O Estagiário estará coberto através de seguro contra acidentes pessoais de trabalho, constante o inciso V do item 2.2 deste Termo de Cooperação.

5.5. A admissão de estagiários da **Faculdade**, mediante seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do MP/PA, não resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício, conforme preceito legal contido no art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008, exceto no caso de descumprimento de qualquer inciso previsto neste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECESSO DO ESTAGIÁRIO

6.1. É assegurado ao estagiário, em estágio não-obrigatório, recesso remunerado:

a) Por 30 (trinta) dias, podendo ser fracionado em até 03 (três) períodos não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, quando houver interesse do estagiário e do MP/PA, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;

b) Proporcional à duração do estágio, quando for inferior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

Parágrafo Único – Os afastamentos previstos nesta cláusula serão efetivados sem prejuízo da bolsa de estágio prevista na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Cooperação terá a duração de **02 (dois) anos**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por igual período.

7.2. O Termo de Cooperação poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, exceto quanto a seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

8.1. Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo a parte que se desinteressar comunicar à outra a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

8.2. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, quando constatado(a):

a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento;

b) Irregularidade ou ilegalidade ocorrida em função do convênio ou durante sua execução.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Para atender às despesas do presente Termo de Cooperação, o Ministério Público do Estado do Pará valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: **12101.03.122.1357.6470** – Apoio Técnico e Administrativo para a Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.

Elemento de Despesa: **3390-36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: **0101** – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pelo Ministério Público do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado, até o 10º dia após a sua assinatura.

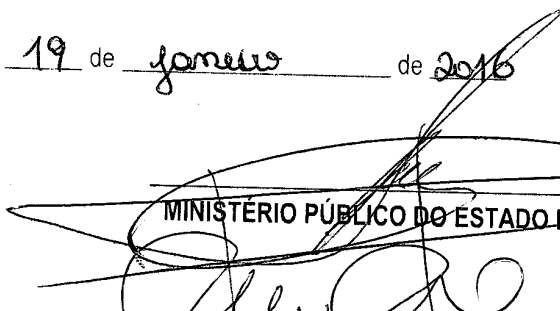
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Os casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas partes, em conformidade com as normas definidas no preâmbulo deste instrumento, serão submetidos ao foro fixado nesta Cláusula.

E assim, por justos e convenientes, assinam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 19 de junho de 2016



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

FACULDADE DOS CARAJÁS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) Paulo S. Oliveira
RG: 2016481 SSP/PA

2) Silvio Victor M. Grindade
RG: 3898550- SSP-PA



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA		CNPJ 05.054.960/0001-58	
Endereço Rua João Diogo, nº 100			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66.015-160	DDD/Telefone (91) 4006 - 3411
NOME DO RESPONSÁVEL MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES			CPF 089.177.102-63
Cl/Órgão Expedidor 3.955.539-SSP/PA	Cargo/Função PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		

Órgão/Entidade FACULDADE DOS CARAJÁS LTDA		CNPJ 08.907.203/0001-78	
Endereço Folha 32, Quadra 16, Lote 2			
Cidade Marabá	UF PA	CEP 68508-150	DDD/Telefone (94) 3322-6701
Nome do Responsável LAICE LAZERA DA SILVA			CPF 566.165.542-87
Cl/Órgão Expedidor 2792526 – SSP/PA	Cargo/Função Sócia - Administradora		

2- OBJETO

Descrição Termo de Cooperação entre o Ministério Público do Estado do Pará e a FACULDADE DOS CARAJÁS LTDA.	PERÍODO DE VIGÊNCIA 02 (dois) anos
Especificações Definição de normas gerais para seleção pública de estagiários.	

3- META E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DAS METAS	DURAÇÃO
1. Definição de normas gerais para seleção pública de estagiários.	Vigência do Convênio

Plano de Trabalho aprovado em 19 de junho de 2016.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

LAICE LAZERA DA SILVA
Representante

do Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº 6850/2015-MP/PGJ, de 06/11/2015, homologa o resultado do certame mencionado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei.

Item	Empresa	Valor Global
02	EQUIPALAB COM. ATACADISTA DE PRODUTOS DE LABORATORIO CNPJ: 14.094.525/0001-48	R\$ 500,00
13	GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP CNPJ: 18.255.981/0001-83	R\$ 7.695,89
15	CN PLUS COMERCIAL LTDA CNPJ: 06.091.618/0001-90	R\$ 17.200,00

Valor total estimado do certame: **R\$ 25.395,89**.

Obs.: Itens 04 e 09 - Cancelados

Itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 14 e 16 - Fracassados

Belém, 19 de Janeiro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo 918956

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 003/2015-MP/PA
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 042/2015-MP/PA
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e ISRAEL VILLAS GONZAGA - ME
 Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Café.
 Data da Assinatura: 19/01/2016
 Vigência: 21/01/2016 a 20/01/2017
 Preços Registrados:

Item	Especificações	Unidade	Marca	Quantidade Estimada	Preço Unitário Estimado
		Pacotes de 250 gramas	CAFÉ OURO NEGRO SUPERIOR	12.000	2,50
1	Café de primeira qualidade, em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo SUPERIOR, constituídos de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, composto predominante de café arábica (no mínimo 85%), admitindo-se café conilon; Bebida: sabor do tipo intenso, bebida Dura, não admitindo-se Rio e Rio Zona; Ponto de torra: numa faixa de moderadamente clara a moderadamente escura; Acondicionamento: café em pacotes de 250 gramas, embalagem alto vácuo ("tijolinho"/"puro vácuo"), contando o registro da data da validade e de fabricação, com prazo de validade mínimo de 05 meses, contados a partir da entrega.				

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves
 Endereço da Contratada: Avenida Tiradentes, nº 111, Edif. Lorena Center, sala 23, Bairro Centro, no Município de Araguaia - MG, CEP 38.440-238, Tel (34) 3512-6422 / (34) 988573657, E-mail: sinergialimentos@gmail.com

Protocolo 918965

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 001/2016-MP/PA.
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Faculdade dos Carajás Ltda.
 Objeto do Termo de Cooperação: Visa estabelecer as bases gerais de cooperação científica e técnica entre o MP/PA e a Faculdade, para seleção pública de estagiários.
 Vigência: 21/01/2016 a 20/01/2018.
 Valor: -
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6470 / Elemento: 3390-36
 Fonte de Recurso: 0101.
 Foro: Belém
 Data da Assinatura: 19/01/2016
 Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
 Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, CEP: 66015-165, Bairro Cidade Velha, Belém-PA e Folha 32, Quadra 16, Lote 2, Bairro Nova Marabá, CEP: 68508-150, Marabá-PA.

Protocolo 919141

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 021/2015-MP/PA
 OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 051/2014-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 021/2015-MP/PA, no tipo menor preço e, diante do julgamento do Pregoeiro, designado

pela PORTARIA Nº. 2179/2015-PGJ de 27/04/2015, homologa a continuidade do certame mencionado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei, após o cancelamento do registro de preços da Empresa MARAJOARA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP e, consequentemente, a revogação da Ata de Registro de Preços nº 032/2015-MP/PA, com fundamento no art. 22, II, do Decreto Estadual nº 876/2013 e na Cláusula Quarta, item 4.2, subitem II, da Ata de Registro de Preços nº 032/2015-MP/PA.

VALDEMAR CORREIA DE MORAES - EPP - CNPJ 03.611.562/0001-60-

Item 12 - Valor Mensal Estimado - R\$ 2.420,12 - Valor anual estimado R\$ 29.041,44

Item 13 - Valor Mensal Estimado - R\$ 2.420,11 - Valor anual estimado R\$ 29.041,32

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém, 19 de Janeiro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo 919178

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2016-MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio de seu Procurador Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/1993, e no art. 18, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006 e, ainda,

CONSIDERANDO que, conforme disposto na Constituição Federal, em seu artigo 127, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que toda criança ou adolescente tem direito à proteção integral, prevista na Lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como no art. 227 da Constituição da República, que dispõe: "Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação, aprovado por intermédio da Lei Federal nº 13.005/2014, estabeleceu diretrizes, metas e estratégias a serem executadas ao longo de 10 (dez) anos pelos entes da Federação;

CONSIDERANDO que o referido Plano Nacional de Educação, em seu artigo 8º, determinou aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a elaboração de seus correspondentes planos de educação, ou adequação dos planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, no prazo de 1 (um) ano contada da publicação da Lei nº 13.005/2014, prazo expirado em 24/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização das metas e estratégias estabelecidas nesses Planos Municipais de Educação;

CONSIDERANDO os termos contidos no art. 10 da Lei nº 13.005/2014, segundo o qual, o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução;

CONSIDERANDO os termos contidos no Ofício Circular nº 21/2015/CDDF-CNMP, que solicita a formulação de estratégias de atuação institucional para o acompanhamento desses Planos Municipais;

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público, conforme estabelece o artigo 127, inciso III da Constituição Federal acima já mencionado, o artigo 19, inciso IV da Lei 7.347/85 e artigo 26, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a primeira Meta do PNE se consubstancia em universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE;

CONSIDERANDO que a garantia da prioridade absoluta compreende a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

RESOLVE RECOMENDAR aos Promotores de Justiça, cujos cargos possuam atribuições para atuação na área protetiva da infância e juventude e/ou educação, a acompanharem e fiscalizarem a execução de todas as etapas do Plano Municipal de Educação, em especial, o cumprimento da Meta 1 (Universalizar a pré-escola para as crianças de 4 e 5 anos), prevista para ser cumprida pelas municipalidades durante o ano de 2016.

Publique-se.

Cumpra-se.

Belém, 18 de janeiro de 2016.

Marcos Antônio Ferreira das Neves

Procurador Geral de Justiça

Protocolo 919272

PORTARIA Nº 7625/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 7.647/2012, de 16/7/2012, publicada no D.O.E. de 17/7/2012, R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor LÁZARO SARMENTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Analista Jurídico, para exercer a Função Gratificada de Assessoramento Jurídico MP.FG.2, a contar de 2/12/2015, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 2 de dezembro de 2015.

MARIO NONATO FALANGOLA

Procurador-Geral de Justiça, com delegação

(PORTARIA Nº 7534/2015-MP/PGJ)

Protocolo 919285

PORTARIA Nº 672/2015-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAIA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 7874/2014-MP/PGJ, de 9 de dezembro de 2014, R E S O L V E:

AUTORIZAR o servidor ADELINO LOURENCO NETO, Técnico - Analista de Sistema - Modelagem de Sistemas, a participar do V Fórum Brasil-Amazônia de TIC, sem ônus para este Ministério Público, no dia 20/11/2015, nesta Capital.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 15 de dezembro de 2015.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Subprocurador-Geral de Justiça,

área técnico-administrativa.

PORTARIA Nº 002/2016-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, MARIO NONATO FALANGOLA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 001/2016-MP/PGJ, de 7 de janeiro de 2016, R E S O L V E:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Licença Casamento, com fulcro no artigo 72, II, da Lei nº 5.810/94:

NOME	PERÍODO
ALINE BOHADANA PONTES DIAS	7 a 14/12/2015
JUAREZ FAIAL DE AQUINO NETO	11 a 18/12/2015

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 8 de janeiro de 2016.

MARIO NONATO FALANGOLA

Subprocurador-Geral de Justiça,

área técnico-administrativa, em exercício

PORTARIA Nº 003/2016-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, MARIO NONATO FALANGOLA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 001/2016-MP/PGJ, de 7 de janeiro de 2016, R E S O L V E:

CONCEDER aos servidores abaixo discriminados licença para tratamento de saúde, com fulcro nos artigos 81 a 84, da Lei nº 5.810/1994:

NOME	PERÍODO
ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO JUNIOR	7 a 11/12/2015
ROSÁ MARIA FERREIRA DOS SANTOS	21/10/2015

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 8 de janeiro de 2016.

MARIO NONATO FALANGOLA

Subprocurador-Geral de Justiça, área técnico-administrativa, em exercício

PORTARIA Nº 005/2016-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, MARIO NONATO FALANGOLA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 001/2016-MP/PGJ, de 7 de janeiro de 2016,

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
 Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
 A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.soc.pa.gov.br
 Data: Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2016 às 0:00:00

